



PROGRAMA DE APOIO À CARCINICULTURA

ABRIL/2020



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



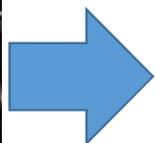
OBJETIVO

Programa de apoio ao setor da carciniçultura, considerando as dificuldades financeiras devido a baixa demanda de consumo, provocada principalmente pelo fechamento de bares e restaurantes e isolamento social, em geral, adotados como medida preventiva contra a pandemia do COVID-19

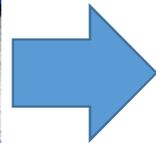
PROPOSTA DO SETOR



Despesca



Congelamento



Frete



Beneficiamento e Estocagem

PREMISSAS

1 Financiamento

2 Repactuação das dívidas

3 Condições diferenciadas

MODELO DE ATUAÇÃO

Novos Clientes

- Financiar investimentos
- Financiar custeio
- Financiar capital de giro (agroindústrias e indústrias)

Clientes do BNB

- Repactuar as dívidas
- Financiar investimentos
- Financiar custeio ou capital de giro
- Financiar a pré-comercialização

FNE - AQUIPESCA

Objetivo: Programa de INVESTIMENTO para fortalecer e modernizar a infraestrutura produtiva dos setores de aquicultura e pesca, estimulando a sua competitividade e sustentabilidade, mediante o financiamento de todos os itens necessários à viabilização econômica dos empreendimentos

Público-alvo: Clientes do BNB e novos clientes

PRAZO	ITENS FINANCIÁVEIS	LIMITES	TAXAS(*)	GARANTIAS
Varia até 12 anos com até 4 anos de carência, para Investimentos Fixos	Todos os bens e serviços necessários à viabilização dos projetos	Varia de 50% a 100% do financiamento, de acordo com o Porte e a classificação do Município na PRDNE (Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste)	Juros: 5,52% a.a. para mini, pequeno e pequeno-médio produtor; 5,92% a.a. para médio produtor I; 6,34% a.a. para médio produtor II grande produtor; *podendo ainda ser pós fixados	1.Hipoteca 2.Penhor 3.Alienação fiduciária

CUSTEIO ROTATIVO - PLANTA NORDESTE

Objetivo: Crédito de Custeio que objetiva atender às necessidades de recursos financeiros destinados ao ciclo produtivo da carcinicultura, podendo ser isolado ou vinculado, contemplando inclusive a despesa. O crédito ainda poderá ser concedido por meio do Planta Nordeste e terá renovação de forma automática após a liquidação da operação, assegurando ao produtor, a liberação dos recursos nas épocas adequadas e oportunas

Público-alvo: Clientes do BNB e novos clientes

PRAZO	ITENS FINANCIÁVEIS	LIMITES	TAXAS(GARANTIAS
Custeio destinado à atividade de aquicultura: Até 24 (vinte e quatro) meses	Suprimento de recursos financeiros destinados a atender às necessidades relacionadas ao ciclo produtivo da carcinicultura, podendo ser isolado ou vinculado	Varia de 70% a 100% do financiamento, de acordo com o Porte e a classificação do Município na PRDNE (Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste).	Taxas a partir de 5,46% a.a. com bônus de adimplência, com recursos do FNE; 8% a.a. para recursos obrigatórios; A partir de 8,73% a.a LCA (Juros sujeito a mudança)	1.Hipoteca 2.Penhor 3.Alienação fiduciária



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



FNE GIRO

Objetivo: Apoiar empresas (agroindústrias e indústrias), mediante o financiamento da aquisição isolada do que se segue: 1) Matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo; 2) Mercadorias destinadas à constituição de estoques de empresas comerciantes desses bens e 3) Gastos gerais para o funcionamento do empreendimento, a título de ressarcimento/reembolso

Público-alvo: Clientes do BNB e novos clientes

PRAZO	ITENS FINANCIÁVEIS	LIMITES	TAXAS(*)	GARANTIAS
O prazo é até 36 (trinta e seis) meses, incluídos até 3 (três) meses de carência	1) Matérias-primas e insumos; 2) Mercadorias destinadas à constituição de estoques; 3) Gastos gerais para o funcionamento do empreendimento	Varia de até R\$ 270 mil para clientes micro, para até R\$ 30 milhões com clientes de grande porte, dentro da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento (RIDE)	Taxas a partir de 0,35% a.m. com bônus de adimplência, com recursos do FNE; *Taxa pós-fixada, sujeita a alterações de acordo com a variação mensal do IPCA	1. Garantia exclusivamente fidejussória, quando o valor da operação proposta acrescido do saldo devedor das operações, seja igual ou inferior a 15% do faturamento da empresa 2. Garantia Fidejussória (fiança ou aval) + Fundo de Liquidez de, no mínimo, 50% do saldo devedor de principal da operação 3. Garantia real (hipoteca, penhor, alienação fiduciária) + Garantia Fidejussória

FINANCIAMENTO PARA PRÉ-COMERCIALIZAÇÃO

Objetivo: Suprimento de recursos ao produtor rural destinado ao financiamento das despesas inerentes à fase imediata à produção própria ou de cooperados, a exemplo de armazenagem, manipulação, preservação, acondicionamento, fretes, carretos etc., visando a permitir a venda da produção nos melhores mercados, sem favorecer a retenção especulativa de bens

Público-alvo: Clientes do BNB

- No caso de armazenamento, será necessário apresentar recibo de depósito ou outro comprovante legal de depósito emitido pelo armazém depositário, em nome do cliente
- No instrumento de crédito constará cláusula sobre Fiel Depositário para o produtor rural e empresa de armazenagem
- Caso o produtor consiga vender a produção armazenada antes da data do vencimento final da operação, deverá comunicar ao Banco, para autorização

FINANCIAMENTO PARA PRÉ-COMERCIALIZAÇÃO

PRAZO	ITENS FINANCIÁVEIS	LIMITES	TAXAS(*)	GARANTIAS (**)
Conforme a previsão da comercialização do produto, até 180 dias.	Suprimento de recursos financeiros destinados a atender às necessidades relacionadas à fase imediata à produção, como armazenagem, manipulação, acondicionamento, etc.	Varia de 70% a 100% do financiamento, de acordo com o Porte e a classificação do Município na PRDNE (Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste).	Taxas a partir de 5,46% a.a. com bônus de adimplência, com recursos do FNE; 8% a.a. para recursos obrigatórios; A partir de 8,73% a.a LCA (Juros sujeito a mudança)	1 Aval ou fiança 2 Penhor 3 Hipoteca **Em qualquer hipótese, é obrigatório vincular à operação o penhor do produto agropecuário a que se destinou o crédito

AÇÕES DIFERENCIADAS PARA NOVOS FINANCIAMENTO

1. Aceitar por meio digital o pedido de financiamento do cliente, sendo a assinatura exigida apenas no momento da formalização do instrumento de crédito
2. Aceitar por meio digital os documentos necessários para o crédito, tipo declarações, autorizações e certidões
3. Permitir o envio do instrumento de crédito ao cliente, por meio digital (em formato PDF protegido) para assinatura e posterior envio do documento físico à agência
4. Dispensar o registro em Cartório da Carta de Anuência
5. Permitir o desembolso sem o prévio registro da garantia\instrumento de crédito no cartório competente, para clientes cuja garantia já esteja vinculada ao Banco. O registro deverá ser realizado no prazo de até 30 dias após a normalidade de funcionamento dos cartórios
6. Aceitar as certidões cartorárias entregues ao Banco, desconsiderando o seu prazo de validade enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal dos cartórios



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



AÇÕES DIFERENCIADAS PARA NOVOS FINANCIAMENTO

7. Prorrogar os prazos dos certificados de regularidade - CRF, emitidos antes de 22/03/2020, por noventa dias
8. Solicitar Parecer Técnico nas operações de crédito rural de valor superior a R\$ 300 mil
9. Prorrogar o prazo de validade dos laudos de avaliação de bens, vencidos a partir de 30/09/2019, para 30/09/2020
10. Aceitar o comprovante de regularidade perante a ordem ou conselho regional competente, desconsiderando o seu prazo de validade enquanto durarem as medidas



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



OUTRAS FACILIDADES PARA A CARCINICULTURA

Visando dar maior agilidade e simplificação nas propostas de crédito, orientamos as Agências a realizar negócios com esta atividade utilizando as seguintes facilidades:

- Realização das operações de custeio por meio do **PLANTA NORDESTE**, garantindo ao produtor, a liberação dos recursos nas épocas adequadas e oportunas, além da renovação automática
- Formalização de garantia por hipoteca utilizando o **LCGH (LIMITE DE CRÉDITO GARANTIDO POR HIPOTECA)**, permitindo a celebração de abertura de limite de crédito com garantia hipotecária, para contratação de operações derivadas desse limite



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



FINANCIAMENTOS COM COOPERADOS

Acordo BNB e OCB

- Ação conjunta para construção de um novo marco histórico para o cooperativismo no Nordeste, baseado em:

- ✓ Apoio do Sistema OCB (Sescoop e CNCoop)

- ✓ Priorização de propostas localizadas nos territórios do **Plano AgroNordeste**

- ✓ Atendimento às cooperativas de produção localizadas na área de atuação do BNB

- ✓ Investimentos à própria, realizados por meio da integralização de cotas-partes

- ✓ Financiamento de propostas individuais dos cooperados

FINANCIAMENTOS COM COOPERADOS - CONDIÇÕES

✓ O BNB participar das Assembléias Gerais dos cooperados

✓ 90% de sócios devem estar ativos (declarados pela Cooperativa)

✓ Contratar auditoria independente, para emitir parecer sobre as peças contábeis

✓ Não é possível a concessão de crédito para cobrir gastos com a remuneração dos diretores e/ou conselheiros das entidades

✓ Realizar capacitação para os dirigentes das cooperativas

✓ Receber da SESCOOP os relatórios de avaliação da conformidade, orientação técnica e Plano de Melhorias apresentados pelas cooperativas beneficiárias

✓ Receber da SESCOOP os índices IGCC (Índice Geral de Conformidade Cooperativista), ISGC (Índice SESCOOP de Governança Cooperativa) e ISG (Índice SESCOOP de Gestão), além dos indicadores econômico financeiros que embasam a matriz de risco das cooperativas

REPACTUAÇÃO EMERGENCIAL DAS DÍVIDAS

A Repactuação pode ser realizada em duas modalidades:

1. Prorrogação das parcelas vencidas e das com vencimento até setembro, aumentando o prazo final do financiamento em até seis meses ou
2. Renegociação das parcelas vencidas e vincendas até setembro/2020, incorporando o valor às demais prestações previstas no financiamento, sem alteração do vencimento final, caso seja do interesse do cliente

* Nesse caso não existe a necessidade de aditivo para clientes portes mini/micro, pequeno e pequeno-médio, dispensando registros cartorários

** Para os demais portes será necessário disponibilizar documentos e informações para comprovar a dificuldade momentânea de fluxo de caixa



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



REPACTUAÇÃO EMERGENCIAL DAS DÍVIDAS

- Dispensa de amortização prévia
- Não há cobrança de tarifas na renegociação
- Asseguramento das mesmas condições do contrato original no tocante a taxa de juros e bônus de adimplência
- Prazo para registro do aditivo, quando necessário, de até 30 dias após o retorno do funcionamento dos respectivos cartórios



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Não se constitui função do crédito rural possibilitar a recuperação de capital investido (MCR 1 - 1 - 3 - c)
2. Pode-se financiar, entretanto, itens que integram o orçamento e que tenham sido adquiridos após a apresentação da proposta ao Banco (MCR- 1.2.5.2.b)
3. A garantia de crédito rural pode-se constituir de penhor, alienação fiduciária, hipoteca, aval ou fiança, PROAGRO (MCR 2 - 3 - 2)
4. Serão nulos os instrumentos de crédito rural que não contenha cláusula que preveja a obrigatoriedade de seguro dos bens dados em garantia (Art. 76 do Decreto-lei nº 167 de 14/02/67; art. 14, VII, do Decreto-Lei nº 413 de 09/01/69; art. 3º da Lei nº 6.313 de 16/12/75; art. 5º da Lei nº 6.840 de 03/11/80)



PROGRAMA DE APOIO À CARCINICULTURA

ABRIL/2020



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

